

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde*****Resolução N.º 145/2020 de 02 dezembro de 2020.***

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 96ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

Considerando a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, especialmente quando define como um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas e como uma das competências da direção do SUS a formulação e na implementação das políticas públicas de saúde;

Considerando a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando a Lei nº 13.257/ 2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;



Considerando a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

Considerando o Plano Municipal de Saúde para o período 2018-2021 da SMS Goiânia, que no Objetivo 2.3 (Fortalecer e ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com os demais pontos de Atenção em Saúde e com outros pontos intersetoriais, ciclo de vida e equidade) define na ação 2.3.5.: implantar o Programa de Saúde Mental na Primeira Infância;

Considerando que o investimento feito na qualidade das políticas públicas e garantia dos direitos da Primeira Infância tem impactos positivos em termos sociais, econômicos e é a chave para o desenvolvimento humano individual e coletivo e

Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 - CMS, de 13 de julho de 2020 que define o regimento para realização de Reuniões Plenárias on-line;

Considerando o Parecer 02/2020 do GT de Políticas de Saúde que realizou a análise acerca do tema e obteve esclarecimentos pela Secretaria Municipal de Saúde que se mostraram suficientes para subsidiar esta análise.

Considerando a relevância para população goianiense dessa política de promoção e atenção ao desenvolvimento infantil saudável, promoção da saúde mental e prevenção de violências.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar por 19 (dezenove) votos favoráveis, 00 (zero) voto contrário e 00 (zero) abstenções de votos a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia relativa a Política Municipal de Promoção e Atenção ao Desenvolvimento Infantil Saudável, Promoção da Saúde Mental e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Prevenção de Violências.

Celidalva Sousa Bittencourt

*Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Sônia Maria Ribeiro dos Santos

*Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Nara Costa

*2º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Sônia Aparecida de Sousa

*2º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Assinatura da Secretária _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal